



PORTARIA Nº 370/2013/SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998 e o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2013/53882 - SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora **Girlene Barbosa Cruz** não foi contemplada com a Progressão nos períodos compreendidos entre **01.08.2007 à 01.02.2009**, **01.02.2009 à 01.08.2010** e de **01.08.2010 à 01.02.2012**, em razão de suas Fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil;

Considerando que a servidora atende às exigências do Art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 03 (três) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Girlene Barbosa Cruz**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula **927651**, Grupo **GESTÃO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na **SEAD**, da Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2009**; da Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de **01.08.2010** e da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2012**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de SETEMBRO de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração.